


www.anaf.com.br

EXCELENTÍSSIMO SR. DR. FELIPE BEVILACQUA, D. PROCURADOR GERAL DO S.T.J.D. DO FUTEBOL.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
PROTÓCOLO
Recebido Nesta Data
23 / 02 / 2017

Secretário

ANAF (ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL), vem, respeitosamente, através de sua advogada, INFORMAR que na partida realizada no dia 15.02.2017 entre as equipes do COMERCIAL/MS X JOINVILLE/SC, no Estádio Pedro Pedrossian/Campo Grande (súmula em anexo 1) válida pela COPA DO BRASIL DE PROFISSIONAIS 2017, as taxas da arbitragem, do 4º árbitro e do Assessor de Arbitragem, NÃO FORAM EFETUADAS, segue ainda anexado a presente, o Relatório Financeiro das Despesas da Arbitragem (anexo 2), portanto, REQUER a V Sª, a intervenção desta D. Procuradoria, no sentido de que o Clube COMERCIAL/MS seja noticiado a efetuar o pagamento, conforme artigo 83 do RGC de 2017.

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2017.


ESTER FREITAS

OAB/RJ 132.405